



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

RESOLUÇÃO CFN Nº 389, DE 24 DE OUTUBRO DE 2006

Revoga o inciso XIV, do art. 7º do Código de Ética dos Técnicos em Nutrição e Dietética, aprovado pela Resolução CFN nº 333, de 2004.

O Conselho Federal de Nutricionistas, no uso das atribuições que lhe são conferidas na [Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978](#), no [Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980](#), e no Regimento Interno, tendo em vista o que foi deliberado na 177ª Reunião Plenária, Ordinária, realizada em 14, 17 e 18 de outubro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o inciso XIV, do art. 7º constante no Código de Ética dos Técnicos em Nutrição e Dietética, aprovado pela [Resolução CFN nº 333, de 3 de fevereiro de 2004](#).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA MARIA DE ALMEIDA MENDES
Presidente do Conselho

Este texto não substitui o publicado no D.O.U.

Publicada no [D.O.U.](#) nº 223, quarta-feira, 22 de novembro de 2006, seção 1, página 104.